

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 26.08.2025

PROCESSO Nº SEI-480002/002110/2024 - RATIFICADO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 2.625.800,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), a ser pago conforme a entrega dos 9 (nove) produtos previstos no Termo de Referência, destinados à contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudo técnico-científico com vistas ao desenvolvimento de projeto conceitual abrangente para a instalação de centro de pesquisa e laboratório na Ilha de Brocoió, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ / CNPJ: 33.663.683/0001-16, com intervenção administrativa e financeira da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB / CNPJ: 42.429.480/0001-50.

Id: 2677938

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 109 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/001612/2022,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 014/2025, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a Empresa Fluminense de Serviços LTDA - Cityworks, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, SITUADO NA RUA ÁLVARO ELÍDIO GONÇALVES E RUA DRACENA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "ESTRADA DA FAZENDINHA", NO MUNICÍPIO DE BÚZIOS-RJ.

- GESTOR:

Adriano Silva de Lima - ID. Funcional: 5146458-6;
Suplente: Rebeca Leticia Nunes dos Santos - ID. Funcional: 5146510-8.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Hanna Bury Costa Leal - ID. Funcional: 5142350-2;
 Leandro Rebeque Julião - ID. Funcional: 5136862-5;
Suplente: Carlos Nei da Silva Reis Junior - ID. Funcional: 5144439-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Alexandre dos Santos - ID. Funcional: 5146455-1;
Suplente: Gabrielly da Costa Gabriel - ID. Funcional: 5155584-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 082 de 05 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2025

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
 Secretário de Estado das Cidades

Id: 2678447

Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO DE 08/09/2025

EXONERA SORAYA GRAÇA MOREIRA MONTEIRO, ID Funcional nº 4277212-5, com validade a contar de 01 de setembro de 2025, do cargo em comissão Gerente, símbolo DAS-8, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000370/2025.

Id: 2678340

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.245 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no

uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII do art. 6º, da Lei Complementar no 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 82, c/c o art. 289 e seu parágrafo único da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979. Processo nº SEI-140001/000871/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência aos Procuradores do Estado FELIPE DE MELO FONTE, Id. Funcional nº 43348270, e MAURICIO GOMES VIEIRA, Id. Funcional nº 43872158, para a prática dos seguintes atos, no período compreendido entre 15/09/2025 a 24/09/2025:

I - autorizar:

- o cancelamento e parcelamento de créditos tributários inscritos em dívida ativa ajuizados, e o de créditos não-tributários, decorrentes de decisão judicial ou objeto de ação em curso ou a ser proposta;
- o ajuizamento de ações e a promoção de notificações judiciais ou extrajudiciais;
- a emissão e a execução de programação de desembolso;
- o não prosseguimento de execuções de créditos não-tributários, mormente de resultado infrutífero;
- a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;
- a dispensa de contestação, impugnação e a interposição de recursos judiciais e administrativos cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando não indicada a medida em face da jurisprudência;
- a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado;
- a abertura de licitações, aprová-las, homologá-las, adjudicar seu objeto à empresa ou empresas vencedoras, anulá-las ou declará-las nulas;
- as despesas, assinaturas de cheques, emissão e cancelamento de notas de empenho, nos casos permitidos em lei ou regulamento, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias.

II - receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Estado, ou nos quais deva intervir a Procuradoria Geral do Estado;

III - apor vistos ou aprovar pareceres;

IV - dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade, nos casos em que as leis ou os regulamentos assim autorizarem;

V - homologar, aprovar os laudos periciais, minutas e contratos, autorizá-los, assiná-los e rescindi-los nos casos permitidos em lei;

VI - determinar investigações preliminares, sindicância e instauração de processo administrativo-disciplinar, oferta e assinatura de termos de ajustamento de conduta, bem como aplicar penas disciplinares aos Procuradores do Estado, na forma da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980;

VII - encaminhar ao Governador, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

VIII - promover a representação de inconstitucionalidade de leis ou de atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual e oficial nas demais representações em que não seja autor;

IX - formalizar a posse e a investidura de Procuradores do Estado, de Assistentes Jurídicos e demais servidores nomeados para cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado;

X - formalizar a posse e a investidura de cargos efetivos das carreiras do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado;

XI - proceder ao apostilamento de títulos dos Procuradores do Estado, dos Assistentes Jurídicos e dos funcionários do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado;

XII - conferir direitos e vantagens asseguradas por Lei, fixar e retificar proventos, conceder férias, licença para estudos, licença-prêmio, licença à gestante e licença aleitamento, incorporação e revisão de incorporação, adicional por tempo de serviço e abono de permanência aos Procuradores do Estado, aos Assistentes Jurídicos e aos servidores efetivos ou não do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado;

XIII - conceder aos Procuradores do Estado:

- gratificação por acréscimo de atribuições;
- benefício de permanência em atividade;
- indenização de férias de que trata o § 2º do art. 66 da Lei Complementar no 15, de 25 de novembro de 1980; e
- licença especial e/ou de quaisquer natureza.

NOME	ESPECIALIZADA	VALIDADE
CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG	PG04 - PROCURADORIA DE PESSOAL	15/09/2025 a 30/09/2025
PATRICIA PERRONE CAMPOS MELLO	PG16 - PROCURADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - Com o término das vigências estabelecidas no art. 1º desta Resolução, os Procuradores mencionados terão sua lotação anterior restabelecida.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
 Procurador-Geral do Estado

Id: 2678317

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5247 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO II CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO "PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHADO RIBEIRO" DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições, tendo em vista o constante no processo nº SEI-140001/015212/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora do II Concurso Prêmio Jurídico Acadêmico "Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro" da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

MEMBROS:
Procuradora do Estado (PRESIDENTE) - CINTIA GUMARÃES

XIV - promover a averbação de tempo de serviço, reconhecer a ocorrência de isenção de imposto de renda de acordo com as hipóteses legalmente previstas, conceder auxílio doença aos Procuradores do Estado, Assistentes Jurídicos e servidores do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da PGE;

XV - autorizar o encerramento de folha;
XVI - autorizar a implantação do pagamento referente à ajuda de custo para transporte e mudança;

XVII - autorizar a inclusão e/ou a exclusão de servidor em folha de gratificação de encargos especiais, auxílio-refeição e vale-transporte;

XVIII - proceder à autenticação de exemplares decorrentes de processos de reprodução mecanizada, nos termos do art. 141 da Lei Complementar no 15, de 25 de novembro de 1980;

XIX - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar as respectivas prestações de contas na forma e nos limites da legislação em vigor;

XX - prover os cargos iniciais da carreira, promover, exonerar, apontar, bem como praticar todo e qualquer ato que importe em movimento ou vacância dos cargos da carreira de Procurador do Estado, dos cargos em comissão e do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado, bem como quaisquer nomeações e exonerações conforme o disposto no artigo 5º do Decreto 46.552 de 01 de janeiro de 2019;

XXI - propor demissão ou cassação de aposentadoria de Procurador do Estado e do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

XXII - expedir atos de lotação, remoção e designação dos Procuradores do Estado, dos cargos em comissão e do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

XXIII - indicar Procuradores do Estado a serem nomeados para os cargos de Chefia das Assessorias Jurídicas das Secretarias de Estado e para os cargos de direção dos órgãos jurídicos das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XXIV - indicar ou designar os Procuradores para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Procuradoria Geral do Estado;

XXV - designar, quando necessário, os substitutos eventuais dos que exercem cargos em comissão ou função gratificada;

XXVI - arbitrar, na forma do que dispuser a legislação específica, as vantagens devidas aos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado;

XXVII - fixar o índice de pontos correspondente a gratificação de produtividade a Serventuários da Justiça, de que trata o Decreto-Lei nº 215, de 10 de novembro de 1969, estabelecendo os seus limites e valores-índices, bem como excluir Serventuários da folha mensal da vantagem, nos termos da legislação específica;

XXVIII - assinar atos normativos e regulamentares de quaisquer espécies, à exceção de resoluções;

XXIX - assinar celebração de modalidades específicas de negócio jurídico processual, na forma da Resolução nº 4.324, de 07 de janeiro de 2019;

XXX - assinar acordos de leniência.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas, bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e do parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
 Procurador-Geral do Estado

Id: 2678287

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.246 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA A VALIDADE DA LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/001743/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Resolução PGE nº 5.232 de 08/08/2025 da lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

NOME	ESPECIALIZADA	VALIDADE
MORGADO BARROSO MENDES	PG04 - PROCURADORIA DE PESSOAL	15/09/2025 a 30/09/2025
Procuradora do Estado - ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA		
Procuradora do Estado - JULIA GIACOMAZZI		
Membro - ANA CAROLINA GONÇALVES SOARES		
Membro - INARA FLORA CIPRIANO FIRMINO		

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
 Procurador-Geral do Estado

Id: 2678336

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5248 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO II PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHADO RIBEIRO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições, tendo em vista o constante no processo nº SEI-140001/015212/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do II Prêmio Jurídico Acadêmico Procuradora Maria da Penha Machado Ribeiro da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

PRESIDENTE: Procuradora do Estado FERNANDA LESSA MAINIER HACK